



CONGRESSO NACIONAL

MPV 614

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 614/2013
------	--

autor Deputada Profª Dorinha Seabra Rezende	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao **caput** do art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, modificado pelo art. 1º desta MP, a seguinte redação:

“Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, ressalvado o que trata o § 1º deste artigo, quando o ingresso se dará no segundo nível de vencimento da Classe A.”

JUSTIFICATIVA

O texto original da MP 600 traz, em seu anexo III, nova tabela de vencimento básico para a Carreira do Magistério Federal, fazendo distinção remuneratória para os professores nomeados com título de doutor.

Faz-se, então, necessário que essa interpretação esteja bem definida no **caput** do art. 8º, que trata apenas do ingresso dos novos docentes no primeiro nível da Carreira, indistintamente do título apresentado. Além de contrariar a nova tabela de vencimentos apresentada, a redação mostra-se confusa e causa dúvida quanto ao reconhecimento que se pretende dar ao possuidor do título de doutor.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/05/2013, às 17:34

Tiago Brum - Mat. 256058